



TERMO DE REFERÊNCIA

**Da:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

**Para:** Secretaria Municipal de Administração.

**Encaminhamento:** Departamento de Licitação.

RECEBEMOS

30 / 07 / 20

Manu

**Assunto:** Contratação por licitação de pessoa jurídica qualificada para prestação dos serviços para o Programa Criança Feliz.

**Justificativa:** Venho, por meio deste, solicitar a contratação de empresa terceirizada para a execução do Programa Criança Feliz do Governo Federal. O pedido se justifica, pois o Município foi contemplado com o referido Programa e desde ano de 2019 recebe parcelas do co-financiamento. Sendo assim, a sua execução beneficiará os usuários da Política Municipal de Assistência Social.

Ademais, a execução do Programa Criança Feliz foi devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores do Município, por meio do Projeto de Lei 004-06/02/2020.

Desse modo, para a execução do Programa Criança Feliz é necessário a contratação de **um** (01) Supervisor do Programa Criança Feliz, **cinco** (05) Visitadores do Programa Criança Feliz.

O Programa Criança Feliz é uma ação do Governo Federal instituída por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o



desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

O Programa se desenvolverá no Município por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações intersetoriais com as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos cujos objetivos serão:

- Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e Benefício de Prestação Continuada - BPC;
- Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acesso a serviços e direitos;
- Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
- Fortalecer a presença da Assistência Social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;
- Qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;
- Potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais; e
- Fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e ao apoio a gestantes e suas famílias.

Na oportunidade, informo os dados do servidor que exercerá a função de fiscal deste contrato: Otávio Pires de Miranda - MASP: 5096-2, CPF 046.069.996-24,



exercendo o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

Segue abaixo a relação dos prestadores de serviços e suas respectivas atribuições:

Segue planilha de quantidades e preços anexada ao termo.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº de CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE
Supervisor do Programa Criança Feliz	01	40 horas semanais	R\$ 1.868,39	1. Realizar caracterização e diagnóstico do território; 2. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; 3. Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; 4. Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; 5. Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; 6. Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; 7. Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; 8. Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.	Nível Superior completo
Visitador do Programa Criança Feliz	05	40 horas semanais	R\$ 1.045,00	1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; 2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; 3. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; 4. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; 5. Acompanhar e registrar	Nível Médio Completo

*ccc/1*



				resultados alcançados; 6. Participar de reuniões semanais com supervisor; 7. Participar do processo de educação permanente; 8. Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; 9. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas	
--	--	--	--	---	--

Arcos, 29 de abril de 2020

*cccpf*

Otávio Pires de Miranda/ Masp:5096-2

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

*cccpf*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Folha: 1  
 Data: 29/04/2020  
 Área:  
 BDI: 26,00%

Processo Administrativo nº:  
 Pregão:  
 Concorrência nº:  
 Dotação Orçamentária:

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Item	Fonte	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário		Preço Unitário Total	Preço Parcial	Preço Total
					(hora - s/BDI)	Encargos Sociais (composição) s/BDI = 90%			
1		Contratação por licitação de pessoa jurídica qualificada para prestação dos serviços para o Programa Criança Feliz.							
1.2	Salário conforme contrato (2019)	Supervisor do Programa Criança Feliz (01 colaborador) - Salário base R\$1.868,39/mês	1.320,00	hs	8,49	7,64	20,33	26.837,55	26.837,55
1.3	Salário conforme contrato (2019)	Visitador do Programa Criança Feliz (05 colaboradores) - Salário base R\$1.045,00/mês	6.600,00	hs	4,75	4,28	11,37	75.051,90	75.051,90
<b>OBSERVAÇÃO</b>									
A empresa vencedora deverá colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Arcos, 01 responsável residente em Arcos, sendo que este custo deverá ser embutido no preço unitário proposto.									
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 101.889,45</b>

Empresa: À saber

Obra/Serviços: Contratação por licitação de pessoa jurídica qualificada para prestação dos serviços para o Programa Criança Feliz.

Local: Arcos - MG